

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 25/DPL2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades das secretarias municipais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em conformidade com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 023/2023 e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é atender às Secretarias de Administração e Assistência Social, visando o interesse público e garantindo a eficiência e efetividade dos serviços de transporte prestados por essas secretarias. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) atende a diversas finalidades específicas, conforme detalhado a abaixo:

Secretaria de Administração: A principal razão para a contratação é garantir a eficiência e a efetividade dos serviços de transporte prestados pela Secretaria de Administração, atendendo a demandas de outras secretarias menores, como:

Secretaria de Cultura: A contratação é útil para a realização de eventos culturais em diversas regiões do estado de Mato Grosso, promovendo a cultura local e garantindo que artistas (Choradinho, Chorado, Congo) e equipes técnicas cheguem aos locais dos eventos conforme planejado.

Secretaria de Esporte: A Secretaria de Esporte se beneficiará com a realização de eventos esportivos (campeonatos) em diferentes locais, garantindo o transporte seguro e rápido de equipes e atletas tanto na zona rural quanto para eventos intermunicipais

Secretaria de Assistência Social: Visando o interesse público, conforme lei municipal nº 1.316/2017, sendo assim a contratação visa atender os beneficiários de programas sociais do governo federal ou do INSS, incluindo idosos aposentados, pensionistas e pessoas com deficiência. A linha de transporte compreende a rota:

Comunidade São Simão x Distrito Santa Clara Monte Cristo

Distrito Santa Clara Monte Cristo x Comunidade Santa Luzia

Comunidade Santa Luzia x Água na Boca

Água na Boca x cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

Totalizando 690 km de ida e volta, utilizada uma vez ao mês. Este transporte é essencial para deslocamentos para consultas médicas, regularização de documentos pessoais, retirada de benefícios, e compras de alimentos e medicamentos, que na comunidade não é possível tal aquisição. Tendo em vista a distância das comunidades até a área urbana, mais de 200KM.

Além dos benefícios mencionados, a prestação desses serviços de transporte auxiliará a Secretaria de Assistência Social em ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Esse serviço atende crianças, jovens, adolescentes, gestantes e idosos, promovendo atividades de convívio social, incluindo viagens para passeios e participação em eventos voltados a esses públicos. A Secretaria também apoia projetos sociais em parceria com outras entidades, como o Projeto Bombeiros do Futuro e o Projeto Guarda Mirim. Esses projetos incentivam a inserção social, disciplina e respeito entre crianças e adolescentes. O transporte adequado para esses projetos é essencial para garantir que os participantes possam se deslocar para as atividades previstas, promovendo um ambiente de convívio social saudável e produtivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário da administração, então, como não há PCA, utiliza-se como parâmetro de previsão o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em que evidenciam a previsão no QDD.

Apesar de não estar contemplada no Plano Anual de Contratações devido à ausência desse plano no Município, a contratação está alinhada com o planejamento orçamentário municipal. Como evidenciado na previsão do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), a estimativa desse montante foi elaborada com base na análise da relação de despesas *orçadas* para o atual exercício (anexa). Durante essa análise, verificamos as atividades relacionadas à manutenção e observamos o código reduzido de despesas no âmbito municipal e federal, que se refere ao *Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

43	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500
399	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500
410	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.500
410	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.660

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para a solução em locomoções terrestres e aéreas para o poder executivo municipal, são as seguintes:

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, são requisitos mínimos para sua satisfação, tais como obrigações que serão cobradas da contratada e especificadas nesta seção e/ou na descrição dos itens:

1 – Contratação de veículo ÔNIBUS

Atenderá as especificações mínimas:

Veículo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente;

Ano de fabricação não inferior a 2010;

Capacidade acima de 44 passageiros;

Equipado com ar condicionado e banheiro higienizado;

Cinto de segurança, poltronas reclináveis e bagageiros externos laterais e interno no teto;

Cortinas nas janelas;

Pneus **NÃO** podem estar carecas e/ou recauchutados;

Quilometragem livre;

Conter todos os itens regulamentares de segurança;

Documento do veículo regularizado e sem restrições;

Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;

Local de entrega do veículo, na sede da Organização contratante ou em local diverso por acordo entre as partes;

O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor);

Todas as despesas com o motorista (café, almoço, jantar, lanche e pernoite), também são de responsabilidade da CONTRATADA;

No caso de exercício de atividade de transporte rodoviário interestadual e internacional: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015

Quando se tratar dos itens relativos a ônibus, micro-ônibus e vans, a regularidade será comprovada a cada contratação mediante a apresentação de CRF (Certificado de Registro para Fretamento) na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou na agência reguladora do respectivo estado ou município.

Para cada veículo fretado deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

2 – Contratação de veículo MICRO-ÔNIBUS

Atenderá as especificações mínimas:

Veículo Tipo Executivo ou equivalente;

Ano de fabricação não inferior a 2011;

Capacidade de 25 a 35 passageiros;

Equipado com ar condicionado e banheiro higienizado;

Cinto de segurança, poltronas reclináveis e bagageiros externos laterais e interno no teto;

Cortinas nas janelas;

Pneus **NÃO** podem estar carecas e/ou recauchutados;

Quilometragem livre;

Conter todos os itens regulamentares de segurança;

Documento do veículo regularizado e sem restrições;

Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;

Local de entrega do veículo, na sede da Organização contratante ou em local diverso por acordo entre as partes;

O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor);

Todas as despesas com o motorista (café, almoço, jantar, lanche e pernoite), também são de responsabilidade da CONTRATADA;

No caso de exercício de atividade de transporte rodoviário interestadual e internacional: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015

Quando se tratar dos itens relativos a ônibus, micro-ônibus e vans, a regularidade será comprovada a cada contratação mediante a apresentação de CRF (Certificado de Registro para Fretamento) na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou na agência reguladora do respectivo estado ou município.

Para cada veículo fretado deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

3 – Contratação de veículo VAN

Atenderá as especificações mínimas:

Veículo ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior;

Capacidade de no mínimo 16 lugares;

Vans com vidro elétrico, trava elétrica e direção hidráulica;

Motor 2.2 ou superior Ar-condicionado;

Pneus **NÃO** podem estar carecas e/ou recauchutados;

Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;

Limpadores de para-brisas dianteiros;

Quilometragem livre

Equipado com ar condicionado;

Cinto de segurança, poltronas reclináveis e bagageiros externos laterais e interno no teto;

Quilometragem livre;

Conter todos os itens regulamentares de segurança;

Documento do veículo regularizado e sem restrições;

Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;

Local de entrega do veículo, na sede da Organização contratante ou em local diverso por acordo entre as partes;

O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor);

Todas as despesas com o motorista (café, almoço, jantar, lanche e pernoite), também são de responsabilidade da CONTRATADA;

No caso de exercício de atividade de transporte rodoviário interestadual e internacional: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015

Quando se tratar dos itens relativos a ônibus, micro-ônibus e vans, a regularidade será comprovada a cada contratação mediante a apresentação de CRF (Certificado de Registro para Fretamento) na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou na agência reguladora do respectivo estado ou município.

Para cada veículo fretado deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Haja vista a diferença do tipo de transporte, a estimativa para a presente contratação nos termos do Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020 para o requisitado no Documento de Formação de Demanda – DFD do Gabinete do Prefeito Municipal, para a solução a qual melhor for recomendada ao final, sendo de 12 meses, para o item do objeto requisitado, abaixo demonstrado.

4.2. A quantidade prevista para os itens neste processo licitatório está sendo definida com base no saldo das contratações por Organograma do processo realizado no exercício anterior (anexo), a fim de evitar um excesso de quantidades, garantindo um uso racional e minimizando os riscos de perdas. As estimativas de quantidade, considerando a dimensão dos itens a serem contratados, conforme detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) das respectivas secretarias, mencionadas abaixo e anexada.

ÁREA REQUISITANTE

RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Gislaine Ramos da Silva Vieira

Cód.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Prevista
00034280	Prestação de serviço de transporte coletivo rural, conforme lei municipal nº 1.316/2017, para atender os beneficiários de programas sociais do governo federal ou do INSS (idosos aposentados e deficientes físicos), linha: comunidade São Simão x distrito Santa Clara Monte Cristo x comunidade Santa Luzia x Agua aa Boca x cidade de Vila Bela Ss. Trindade/MT. (Linha 690km ida e volta).	KM	8.280

385895-2	Locação de veículos, ônibus, micro-ônibus e vans, por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.	KM	25.000
----------	---	----	--------

ÁREA REQUISITANTE

RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Bruno Vieira Venceslau

Cód.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Prevista
385895-2	Locação de veículos, ônibus, micro-ônibus e vans, por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.	KM	60.000

É importante ressaltar que o departamento de processamento licitatório sempre fornece orientações diretas aos secretários(as) e aos responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) de cada pasta. Isso abrange tanto os itens a serem adquiridos quanto as quantidades necessárias, sempre pautado pelos princípios de celeridade, economicidade e razoabilidade.

No entanto, ressaltar que a definição dos itens solicitados por cada secretaria e a justificativa para suas quantidades são integralmente de responsabilidade do gestor(a) e do técnico responsável pelo DFD. Este é um processo que envolve uma compreensão profunda das necessidades específicas de cada órgão, aliada à disponibilidade orçamentária destinada a essas aquisições.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Na forma do disposto no artigo 18, §1º, da Lei 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública.

5.2. Dentre as possíveis soluções de mercado para atendimento da necessidade, podemos elencar as seguintes:

- a) Aquisição de veículos de transporte;
- b) Contratação de empresas prestadoras de Serviços de Transporte.

A **solução A**, considerando a aquisição de veículos significa que a prefeitura teria total controle sobre a operação e a manutenção da frota. Isso permite ajustes rápidos conforme a demanda e garante a disponibilidade imediata dos veículos. Com uma frota própria, a administração pode planejar e operar os serviços de transporte de forma autônoma, sem depender de terceiros. No longo prazo, essa abordagem pode ser mais econômica, especialmente se os veículos forem bem mantidos e utilizados por muitos anos. No entanto, o custo inicial de compra é muito alto, o que é um grande obstáculo considerando que a prefeitura não tem orçamento para esse investimento. Além disso, manter uma frota requer uma infraestrutura robusta para manutenção, peças de reposição, e pessoal especializado. A depreciação dos veículos ao longo do tempo também é um fator a ser considerado, pois reduz o valor de revenda e exige substituições periódicas.

A **solução B**, contratar empresas prestadoras de serviços de transporte elimina a necessidade de um investimento inicial elevado. Os pagamentos são feitos conforme o uso dos serviços, o que pode ser ajustado às restrições orçamentárias da prefeitura. Essa abordagem oferece grande flexibilidade, permitindo ajustar a quantidade de veículos e serviços conforme a demanda sem os encargos da propriedade. As responsabilidades de manutenção, gestão de motoristas e conformidade regulatória são transferidas para a empresa contratada, aliviando a administração pública dessas tarefas. Empresas especializadas têm a expertise necessária para lidar com

imprevistos, como cancelamentos, atrasos e alterações de itinerário, garantindo que os serviços continuem de forma eficiente.

Considerando a atual situação financeira da prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, a **solução B**, contratação de empresa prestadora de serviços de transporte é a solução mais viável, a contratação de serviços permite que a administração pública atenda às necessidades de transporte de forma eficiente e dentro das suas limitações orçamentárias, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços sem sobrecarregar os recursos municipais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.2. A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como referência o valor unitário estimado pela EEEM Educação do Campo Filha da Luta Patativa do Assaré, localizada no município de Canindé - CE. Os dados foram obtidos do Portal Nacional de Contratações Públicas. Os detalhes e valores específicos estão disponíveis nos anexos deste documento.

Cód.	Descrição	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total
00034280	Prestação de serviço de transporte coletivo rural, conforme lei municipal nº 1.316/2017, para atender os beneficiários de programas sociais do governo federal ou do INSS (idosos aposentados e deficientes físicos), linha: comunidade São Simão x distrito Santa Clara Monte Cristo x comunidade Santa Luzia x Agua aa Boca x cidade de Vila Bela Ss. Trindade/MT. (Linha 690km ida e volta).	8.280	6,99	57.877,20
385895-2	Locação de veículos, ônibus, micro-ônibus e vans, por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.	85.000	6,99	594.150,00

Sendo assim, o valor total estimado para a aquisição é de **R\$: 652.027,20** (seiscentos e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

Tendo em vista que a estimativa foi realizada simultaneamente à elaboração deste ETP, de forma que foi adotada de forma definitiva, dispensando novas pesquisas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), com condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais das secretarias demandantes.

Considerando que a prestação de serviço de locação de transporte são de **NATUREZA COMUM**. Pois, têm requisitos claros e uniformes que muitas empresas no mercado conseguem atender. E também por serem atividades rotineiras e bem definidas, a contratação desses serviços reduz a complexidade do processo licitatório.

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços, sendo este um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição.

Nesse sentido, a presente aquisição será conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; ou seja, a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Portanto, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de as contratações serem realizadas de acordo com a necessidade da Instituição, considerando que o quantitativo apresentado é apenas estimativo visto ser inviável determinar

com exatidão a demanda das unidades; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional. Sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), as secretarias municipais demandantes emitiram uma declaração postergada, conforme consta nos autos deste processo.

Destaca-se a motivação pela adoção do pregão presencial, a escolha da modalidade pregão, na forma presencial é justificada, em razão de o município não ter a obrigatoriedade em realizar Pregão Eletrônico, forma preterida pela nova lei de licitações, para município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Nos termos do art. 176 da Lei 14.1333/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

Portanto, considerando que o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade possui, conforme senso de IBGE, uma população de menos de 17.000 (dezessete mil habitantes), fica **isento de cumprir** com a obrigatoriedade em realizar suas licitações em modalidade pregão da forma eletrônica, salvo nos casos em que for exigível por força de regramentos específicos.

A sessão do pregão deverá ser registrada por meio de filmagem e gravação de áudio e registro em ata que será necessária para realização da sessão.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A prática mais indicada é a contratação “por item”, que possibilita a participação do maior número de concorrentes possível, tendendo a proporcionar maior competitividade e menor preço, abrindo espaço para a participação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender a todas demandas administrativas das secretarias no que se refere ao serviço de transporte, permitindo a realização de suas atividades e cumprimento de suas funções institucionais, proporcionando desse modo um serviço eficaz, eficiente, ágil e seguro. Sendo, que as secretarias solicitante não possuem veículos para atender o quantitativo de passageiros para as devidas demandas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, há previsão de impactos ambientais.

Emissões de Gases Poluentes

A contratação de serviços de transporte pode resultar em diferentes níveis de emissões de gases poluentes, dependendo do tipo e da idade do veículo utilizado pela empresa contratada. Ônibus, micro-ônibus e vans mais antigos tendem a emitir maiores quantidades de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas (PM), contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global.

12.2. Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma poderá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, mediante orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed. Brasília: AGU, setembro 2023, disponível: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

13.2 Desse modo, sugere-se o processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que se faça o uso do sistema de registro de preços.

13.3. O SRP, conforme o Decreto Municipal nº. 038, de 12 de abril de 2023, possibilita o município solicitar os itens conforme sua necessidade e programação, de forma fracionada, ao longo do prazo de vigência da ata de registros, pois não dispõe da utilização total imediata do objeto licitado.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 07 de Agosto de 2024.

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 193/2024

BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria Nº 010/2022

FÁBIO GONÇALVES LIMA
Agente Administrativo
Matricula Nº 4011



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
GESTÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO LICITATÓRIO